



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

#### 1. DO PREÂMBULO

**1.1.** A Administração Municipal torna público o **Processo Licitatório nº 013/2025**, realizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Vertentes, sob a condução da Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 124/2025, do dia 14 de janeiro de 2025, na modalidade **Pregão Eletrônico**, consoante **Edital nº 005/2025**, para a aquisição de combustíveis automotivos, do tipo menor preço, com disputa aberta.

**1.2.** O certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 048, de 15 de dezembro de 2023, ([https://transparencia.vertentes.pe.gov.br/uploads/5425/1/atos-oficiais/2023/decretos/1708536719\\_mun--dec-482023--regulamento-aplicacao--lei-fed-14.1332021.pdf](https://transparencia.vertentes.pe.gov.br/uploads/5425/1/atos-oficiais/2023/decretos/1708536719_mun--dec-482023--regulamento-aplicacao--lei-fed-14.1332021.pdf)) e demais normas legais em vigor aplicáveis ao presente processo, conforme condições estabelecidas neste edital.

#### 1.3. Informações Preliminares:

- a)** Envio eletrônico das propostas: a partir das 12h30min (doze horas e trinta minutos) do dia 18/12/2025;
- b)** Fim do recebimento das propostas: às 12h30min (doze horas e trinta minutos) do dia 05/01/2026;
- c)** Início da Sessão de Disputa de Preços: às 12h30min (doze horas e trinta minutos) do dia 05/01/2026;
- d)** Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF;
- e)** Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: <https://bnc.org.br/>;
- f)** Endereço eletrônico para formalização de consultas: [cplvertentes@gmail.com](mailto:cplvertentes@gmail.com).

#### 2. DO OBJETO

**2.1.** O presente edital objetiva a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante licitação pública, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÃO SOCIAL DE VERTENTES-PE**.

**2.2.** As especificações detalhadas do objeto constam do **Anexo IV** (termo de referência), que faz parte integrante deste edital.

#### 3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**3.1.** As licitantes deverão observar rigorosamente as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando também para o início da disputa.



**3.2.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**3.3.** Observado o prazo legal, as licitantes poderão formular consultas através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo e-mail: [cplvertentes@gmail.com](mailto:cplvertentes@gmail.com).

**3.4.** O pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

**3.5.** Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos designados através de ato interno, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC”, constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

#### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** As despesas para execução do objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade Orçamentária:** 10002 - Fundo Municipal de Assistência Social;

**Função:** 08 - Assistência Social;

**SubFunção:** 122 - Administração Geral;

**Programa (PPA):** 2715 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social; 2717 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;

**Ação (LOA):** 2.1155 - Manutenção da gestão administrativa do Fundo de Assistência Social; 2.1157 - Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-BF;

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo;

**Dotação Orçamentária:** 10002/08.122.2715.2.1155; 10002/08.122.2717.2.1157;

**Fonte de Recursos:** 2000 - Recursos Próprios.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no termo de referência, neste edital e seus anexos, desde que previamente cadastrada junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

**5.2.** Os consórcios poderão participar do respectivo processo, e deverão atender aos requisitos estabelecidos no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, inclusive o § 1º que, neste edital estabelece um valor de 20% (vinte por cento) a mais sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

**5.3.** O objeto desta licitação será disputado em regime de ampla concorrência.

---

#### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTES**

**Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE**

**CNPJ: 12.072.407/0001-03, Telefone: (81) 3734-1040**



**5.4.** Não poderá participar desta licitação:

**5.4.1.** Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com a Fundo Municipal de Assistência Social de Vertentes;

**5.4.2.** Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**5.4.3.** Empresas que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

**5.4.4.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.4.5.** Licitantes que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14. da Lei Federal nº 14.133/2021;

**5.4.6.** Empresas que não estejam aptas para participar deste processo licitatório;

**5.4.7.** Empresas que não comprovem possuir instalações físicas, autorização para funcionamento e que não exerça atividade mercantil compatível com o objeto deste edital;

**5.4.8.** Empresas que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.4.9.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**5.4.10.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.4.11.** Direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

**6.1.** As licitantes interessadas deverão estar credenciadas, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, pelo menos até o horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**6.2.** O cadastramento das licitantes deverá ser requerido nos seguintes termos:

**6.2.1.** Os participantes que desejarem operar por meio de empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras deverão nomear, através do instrumento de mandato, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br/>;

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTES**

Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE

CNPJ: 12.072.407/0001-03, Telefone: (81) 3734-1040



**6.2.2.** A participação das licitantes no pregão eletrônico se dará de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, devendo manifestar-se em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**6.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante participante do certame, que pagará a BNC – Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido e contratado pela licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

**6.4.** A participação no pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

**6.5.** O acesso do operador ao pregão se dará para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.

**6.6.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

**6.7.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.8.** Caberá às licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.9.** Qualquer dúvida em relação ao credenciamento e acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida mediante os contatos seguintes: [Https://bnc.org.br/](https://bnc.org.br/), Fone/WhatsApp: (42) 3026-4550 – Ponta Grossa-PR, E-mail: contato@bnc.org.br.

**6.10.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.11.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (Anexo III) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais **se assinalou o regime ME/EPP** no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (art. 44 e 45 da LC 123/2006)

## 7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**7.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**7.1.1.** Conduzir a sessão pública;



**7.1.2.** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

**7.1.3.** Verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

**7.1.4.** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

**7.1.5.** Verificar e julgar as condições de habilitação;

**7.1.6.** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

**7.1.7.** Receber, examinar, decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

**7.1.8.** Indicar o vencedor do certame;

**7.1.9.** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

**7.1.10.** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a adjudicação e homologação.

**7.2.** A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.2.** O encaminhamento de proposta e documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**8.2.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos de habilitação.

**8.3.** O envio da proposta, bem como os documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.4.** Incumbirá às licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.5.** Até a abertura da sessão pública as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.



**8.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** As licitantes deverão enviar suas propostas mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**9.1.1.** Valor do item (lote);

**9.1.2.** Quantidade, devendo ser observada a quantidade mínima estabelecida no termo de referência;

**9.1.3.** Descrição do objeto;

**9.1.4.** Informações outras quando necessárias à formulação da proposta, em consonância com o termo de referência, como por exemplo marca, fabricante, procedência, etc.

**9.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas com transporte e entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto contratual.

**9.3.** O valor global estabelecido pela Administração é de R\$ 27.090,00 (vinte e sete mil e noventa reais).

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

**10.1.1.** Não havendo comunicação em contrário as sessões ficarão abertas até às 17h (dezessete horas), em dias de expediente normal no órgão licitante.

**10.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, desde que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações compatíveis com o termo de referência.

**10.2.1.** Também será desclassificada a proposta caso a licitante se identifique antes do encerramento de lances.

**10.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



**10.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.

**10.5.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.5.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**10.5.2.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

**10.5.3.** Durante a sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**10.6.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**10.7.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser a partir de R\$ 0,01 (um centavo).

**10.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**10.10.** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**10.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**10.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



**10.16.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada à autoridade superior.

**10.16.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**10.17.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**10.18.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**10.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.20.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste edital e seus anexos.

**10.21.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta cadastrada.

**10.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.23.** Em caso de empate entre itens exclusivos, quando for o caso, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**10.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**10.24.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**10.24.2.** O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**10.25.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento final da proposta.

## **11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

**11.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

**11.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.



**11.3.** Havendo uma ou mais licitantes que aceite cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**11.4.** A ordem de classificação das licitantes deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada quando a melhor colocada no certame não assinar o contrato, e assim sucessivamente.

## **12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estabelecido para a contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 33 e 34 do Decreto Municipal nº 048/2023.

**12.2.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**12.2.1.** Contiver vícios insanáveis;

**12.2.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

**12.2.3.** Apresentar preços considerados inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

**12.2.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**12.2.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou de seus anexos, desde que insanável.

**12.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**12.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**12.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**12.6.** A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**12.7.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto oferecido ou de informações pertinentes, sujeitos à apreciação de parecer técnico, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



**12.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**12.9.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**12.10.** Nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**12.11.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá notificação, pelo sistema, da eventual ocorrência, a exemplo de empate ficto em relação a itens em disputa, quando for o caso de regime de ampla concorrência, conforme previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**12.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste edital.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

**13.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**13.1.2.** Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no endereço eletrônico (<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>).

**13.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**13.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**13.2.1.2.** A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

**13.2.2.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.



**13.2.3.** No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a aceitação da proposta subsequente.

**13.3.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**13.4.** Após solicitados os documentos de habilitação, no prazo de 2h (duas horas), não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**13.4.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**13.4.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**13.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**13.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**13.7.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **13.8. Habilitação Jurídica:**

**13.8.1.** No caso de empresário individual:

**13.8.1.1.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**13.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI:

**13.8.2.1.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**13.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

**13.8.3.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.



**13.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

**13.8.5.** No caso de sociedade simples:

**13.8.5.1.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**13.8.6.** No caso de cooperativa:

**13.8.6.1.** Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**13.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

**13.8.7.1.** Decreto de autorização.

**13.8.8.** Os documentos exigidos para a habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou apenas da consolidação respectiva.

### **13.9. Habilidade Técnica:**

**13.9.1.** Autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, outorgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, dentro do prazo de validade.

### **13.10. Habilidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

**13.10.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

**13.10.2.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

**13.10.3.** Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91;

**13.10.4.** Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Pública estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

**13.10.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**13.10.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.



### **13.11. Habilitação Econômico-Financeira:**

**13.11.1.** Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

**13.11.1.1.** Os documentos referidos no subitem **13.11.1.** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**13.11.1.2.** A licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

**LG** = Liquidez Geral – superior a 1

**SG** = Solvência Geral – superior a 1

**LC** = Liquidez Corrente – superior a 1

**Sendo,**

**LG** =  $(AC+RLP) / (PC+PNC)$

**SG** =  $AT / (PC+PNC)$

**LC** =  $AC / PC$

**Onde:**

**AC** = Ativo Circulante

**RLP** = Realizável a Longo Prazo

**PC** = Passivo Circulante

**PNC** = Passivo não Circulante

**AT** = Ativo Total

**13.11.1.3.** A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**13.11.1.4.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**13.11.2.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

**13.11.3.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.

**13.11.3.1.** A certidão descrita no subitem “**13.11.3.**” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem “**13.11.2.**”) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTES**

Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE

CNPJ: 12.072.407/0001-03, Telefone: (81) 3734-1040



**13.11.3.2.** Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

**13.11.3.3.** Caberá à licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

## **13.12. Das Declarações**

**13.12.1.** Declaração conjunta para cumprimento de requisitos a seguir descritos, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, declarando que:

**13.12.1.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Eletrônico nº 005/2025, com a apresentação na forma editalícia dos documentos exigidos;

**13.12.1.2.** Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

**13.12.1.3.** Não tem sócio com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Secretaria de Governo e Ação Social, Vice-Secretaria de Governo e Ação Social, Secretários Municipais e Procurador Geral do Município) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento;

**13.12.1.4.** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos;

**13.12.1.5.** A proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega;

**13.12.1.6.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando for o caso;

**13.12.1.7.** Tomou conhecimento do edital e anexos, e de todas as condições de participação na licitação e compromete-se a cumprir todos os termos e a executar o objeto contratual, sob as penas da Lei;

**13.12.2.** Declaração de enquadramento no regime de tributação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do **Anexo III** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante, quando for o caso;

## **13.13. Julgamento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

**13.13.1.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:



**13.13.1.1. Empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:

**13.13.1.1.1.** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simplessimples.htm>;

**13.13.1.1.2.** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

**13.13.1.2. Empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:

**13.13.1.2.1.** Cópia do ato constitutivo em vigor;

**13.13.1.2.2.** Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**13.13.1.2.3.** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06;

**13.13.1.2.4.** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

**13.13.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**13.13.3.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**13.13.4.** A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**13.13.5.** Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização.

**13.13.5.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**13.13.6.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**13.13.6.1.** Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para a regularização.

**13.13.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTES**

Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE  
CNPJ: 12.072.407/0001-03, Telefone: (81) 3734-1040



**13.13.8.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**13.13.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

#### **14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** A Pregoeira solicitará à licitante declarada vencedora que no prazo de 2h (duas horas) envie a proposta readequada ao último lance ofertado ou negociado, a ser encaminhada através do sistema eletrônico, podendo esse prazo ser dilatado uma única vez, quando solicitado e justificado pela licitante.

**14.2.** A proposta de preços será apresentada em língua portuguesa, com páginas numeradas, assinada pelo representante legal da licitante, fazendo menção ao número deste Pregão e deverá indicar:

**14.2.1.** O preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**14.2.1.1.** O valor global da proposta deverá ser descrito por extenso.

**14.2.2.** Elementos requeridos nas especificações deste edital e outros dados que no entender da empresa elucidem a proposta, os quais poderão ser apresentados de forma a complementar as já referidas especificações.

**14.3.** A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, e de promover, quando requerido, a sua substituição.

**14.4.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**14.5.** Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**14.6.** A licitante deverá indicar o nome completo, nacionalidade, estado civil, função ou cargo, documento de identidade e CPF da pessoa legalmente habilitada para assinar o contrato, informando o número do telefone e o endereço para efeito de notificações pela Contratante.

**14.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**14.8.** É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

**14.9.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



## 15. DOS RECURSOS

**15.1.** Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 30min (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

**15.2.** Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade.

**15.2.1.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal.

**15.2.2.** A falta de manifestação das licitantes quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**15.2.3.** A recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis.

**15.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**15.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

## 16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**16.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**16.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**16.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**16.2.** Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

**16.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTES**

Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE  
CNPJ: 12.072.407/0001-03, Telefone: (81) 3734-1040



## 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**17.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

## 18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**18.1.** Após a homologação será firmado termo de contrato, nos moldes da minuta, consoante **Anexo I** deste edital.

**18.2.** O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**18.2.1.** O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**18.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 e na forma do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.4.** O contrato a ser celebrado terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente em vigor, quando conveniente à Administração.

**18.5.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

**18.6.** Na hipótese da vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções e demais combinações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita uma possível negociação, assinar o contrato.

## 19. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**19.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência.

**19.2.** O objeto deste pregão terá fornecimento em remessa parcelada, atenderá as quantidades e condições estabelecidas pela Contratante, sem qualquer despesa adicional, e será fornecido no estabelecimento da licitante vencedora.

**19.3.** O estabelecimento da licitante vencedora não poderá ficar longe da sede do Município, obedecendo a uma distância máxima de 10 (dez) quilômetros.

**19.4.** A licitante vencedora estará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos combustíveis automotivos e de prestar esclarecimentos, quando solicitados.



**19.5.** O ato de recebimento não importará necessariamente na aceitação definitiva dos combustíveis automotivos, obrigando-se a licitante vencedora a trocá-los, as suas expensas, quando forem recusados por motivo de qualidade insatisfatória.

**19.5.1.** Os combustíveis automotivos que apresentarem problemas ou que forem entregues em desacordo com o exigido na proposta, serão substituídos no prazo de 1 (um) dia.

**19.6.** À Administração Municipal reserva-se o direito de adquirir no todo ou em parte os combustíveis automotivos licitados.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

**20.1.** As obrigações da Contratada e do Contratante são as estabelecidas no termo de referência e na minuta de contrato.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada.

**21.2.** O pagamento será precedido de consulta para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

**21.3.** Ocorrendo atrasos de pagamentos, provocados exclusivamente pela Administração, ao valor devido será acrescida compensação financeira.

**21.3.1.** A apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: **EM = I x N x VP**, **I = (TX/100) / 365**, onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**I** = Índice de compensação financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros anual.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

**22.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

**22.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

**22.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**22.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

---

## **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTES**

**Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE**  
**CNPJ: 12.072.407/0001-03, Telefone: (81) 3734-1040**



**22.1.2.3.** Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva;

**22.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

**22.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**22.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**22.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido pela Administração;

**22.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**22.1.6.** Fraudar a licitação;

**22.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**22.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**22.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**22.1.7.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**22.1.7.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**22.1.7.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**22.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**22.2.1.** Advertência;

**22.2.2.** Multa;

**22.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**22.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**22.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**22.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**22.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**22.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**22.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**22.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**22.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**22.5.** Para as infrações previstas nos subitens **22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3.**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

**22.6.** Para as infrações previstas nos subitens **22.1.4. a 22.1.7.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

**22.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**22.8.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**22.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens **22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**22.10.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens **22.1.4., 22.1.5., 22.1.6. e 22.1.7.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens **22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**22.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **22.1.4.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**22.12.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**22.13.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**22.14.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**22.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**22.16.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**22.17.** A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Prefeito do Município de Vertentes.

**22.18.** As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

**22.19.** Na estipulação das sanções deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

### **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**23.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

**23.2.** A impugnação será realizada de forma eletrônica, em campo próprio do sistema de pregão, podendo dar-se também pelo e-mail [cplvertentes@gmail.com](mailto:cplvertentes@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000.

**23.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**23.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**23.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.



**24.3.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

**24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de licitação.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10.** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

**24.11.** O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/> e <https://vertentes.pe.gov.br/>, nos dias úteis, e no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.12.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Vertentes com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**24.13.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**24.13.1.** Anexo I – Minuta de Contrato;

**24.13.2.** Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta para Cumprimento de Requisitos da Habilitação;

**24.13.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

**24.13.4.** Anexo IV – Termo de Referência.

Vertentes, 11 de dezembro de 2025.

RAYANNE SANTANA DE ANDRADE  
Secretaria de Governo e Ação Social



## ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

## MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE  
COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, DESTINADOS  
AOS VEÍCULOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
GOVERNO E AÇÃO SOCIAL, QUE CELEBRAM O  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
VERTENTES E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE VERTENTES, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTES, CNPJ: 12.072.407/0001-03, com endereço na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pela Secretaria de Governo e Ação Social, **Rayanne Santana de Andrade**, brasileira, solteira, advogada, portadora do Registro Geral nº 8.565.454 SDS/PE e inscrita no CPF sob nº 095.307.814-07, residente na Rua Sinézio Cavalcanti, nº 47 - Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., CNPJ: ....., com endereço ....., representada por ....., portador do Registro Geral nº ..... e inscrito no CPF sob nº ....., residente ....., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de combustíveis automotivos, de forma parcelada, destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Governo e Ação Social de Vertentes-PE, conforme condições estabelecidas no termo de referência inerente.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO ATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições previstas no Processo Licitatório nº 013/2025, Pregão Eletrônico nº 005/2025, vinculando-se o contrato ao termo de referência e a proposta vencedora.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 048/2023, aplicando-se aos casos omissos disposições de direito público/privado previstas na legislação pertinente em vigor, naquilo que se aplicar.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A aquisição do objeto contratual terá fornecimento em remessa parcelada.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTES**

Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE

CNPJ: 12.072.407/0001-03, Telefone: (81) 3734-1040



**4.2.** A execução contratual no que se refere a entrega do objeto deverá ocorrer no horário das 6 (seis) às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

**5.1.** A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto licitado, aquisição de combustíveis automotivos, pelo preço total de R\$ ..... (.....), de acordo com os preços unitários constantes de sua proposta, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, deveres, obrigações e demais encargos.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Unitário	Total em R\$
1	Gasolina comum tipo C					

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1.** As medições deverão abranger a totalidade dos fornecimentos efetivamente realizados no período.

**6.2.** As faturas para liquidação deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da medição.

**6.3.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da fatura e liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, em agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

**7.1.** O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**8.1.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses dos artigos 124, inciso II, alínea "d", e 134, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.1.1.** Os combustíveis automotivos, considerados como insumo de valor dinâmico, cujo preço contratado sofre oscilação decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, exige da Administração à revisão contratual para recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de modo a reestabelecer a capacidade de compra da quantidade originalmente estimada.

**8.1.2.** A demonstração analítica da variação dos componentes dos custos efetivamente impactados deverá ser comprovada frente as faturas. Para isso, os preços unitários serão consultados no SLP - Sistema de Levantamento de Preços, da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, referente ao período que compreenda os fornecimentos.

**8.2.** Para a efetivação do restabelecimento não será necessário a elaboração de instrumentos modificativos ao contrato, uma vez que as alterações para a manutenção das condições efetivas da proposta não afetam a limitação imposta pelo artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo apenas a juntada da planilha de preços consultada aos documentos de liquidação da despesa.



## 9. CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**9.1.** Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a CONTRATADA terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:  $EM = I \times N \times VP$ ,  $I = (TX/100) / 365$ , onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**I** = Índice de compensação financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

**10.1.** Este contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente em vigor, quando conveniente à Administração.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRÉDITO

**11.1.** As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas com recursos próprios e oriundos de transferências legais, consignados na dotação orçamentária: 10002/08.122.2715.2.1155; 10002/08.122.2717.2.1157 – 3.3.90.30.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS OFERECIDAS

**12.1.** Para assegurar o pleno fornecimento do objeto deste instrumento, aquisição de combustíveis automotivos, não será exigida garantia, nem haverá antecipação de valores a título de pagamento, no entanto a CONTRATADA poderá a seu critério oferecer garantia, optando por uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, I a III da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

**13.1.** Obriga-se a CONTRATADA a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no Processo Licitatório nº 013/2025 e em todos os seus anexos, devendo, ainda:

**13.1.1.** Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar em todos os níveis dos trabalhos, para o fornecimento do objeto deste contrato, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos, obrigações e responsabilidades de ordem trabalhista, previdenciária, civil e penal.

**13.2.** A CONTRATADA se responsabiliza pelo cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.

**13.3.** O fornecimento do objeto do presente Contrato estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, que a exercerá, diretamente ou através de terceiros para tanto credenciados, a fim de:

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTES**

Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE

CNPJ: 12.072.407/0001-03, Telefone: (81) 3734-1040



**13.3.1.** Exigir que a CONTRATADA forneça o objeto contratual, aquisição de combustíveis automotivos, em estrita obediência ao contido no Edital nº 005/2025 e em seus anexos, à sua proposta, normas, especificações e, a este contrato;

**13.3.2.** Rejeitar e sustar o fornecimento do objeto quando estiver em desacordo com as normas, especificações ou ainda, melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e, ordenar que seja reparado sem ônus para a CONTRATANTE;

**13.3.3.** Determinar a prioridade dos fornecimentos, definindo e autorizando suas etapas, e controlando as condições de trabalho;

**13.3.4.** Proceder à aplicação de multas à CONTRATADA pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

**13.3.5.** Dar assistência à CONTRATADA na condução dos fornecimentos, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, notadamente se estiverem em desacordo com o presente contrato, com o Processo Licitatório nº 013/2025, e, ainda, com as especificações respectivas fornecidas pela CONTRATANTE.

**13.4.** A CONTRATADA se obriga contra risco de acidentes de trabalho de seus empregados e de terceiros.

**13.5.** Ocorrendo à hipótese de sinistro não coberto por seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que eventualmente causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto deste contrato, correndo as suas expensas, exclusivamente, as indenizações resultantes.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**14.1.** Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita à rescisão contratual e ao pagamento das seguintes multas, em moeda real:

**14.1.1.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso em relação aos prazos fixados para o fornecimento dos materiais incidente sobre o valor total do contrato;

**14.1.2.** Multa de 15% (quinze por cento) por evento, pelo descumprimento de quaisquer umas das obrigações ora assumidas, incidente sobre o valor total do contrato.

**14.2.** A CONTRATANTE deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da CONTRATADA, nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

**14.3.** Quando o atraso na execução do objeto contratado for superior a 15 (quinze) dias a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades a que der causa a CONTRATADA.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO**

**15.1.** É obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 013/2025.



## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO MODELO DE GESTÃO

**16.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE que poderá elaborar um modelo de gestão do contrato objetivando uma eficiente atuação, de forma a garantir os resultados esperados pela Administração.

**16.2.** O controle e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores designados:

**16.2.1. Gestor:** Lenildo Ventura Barbosa, CPF: 689.561.344-72;

**16.2.2. Fiscal:** José Edson Pereira de Arruda Júnior, CPF: 081.346.624-55.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

**17.1.** A ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 será motivo de extinção do presente contrato.

**17.2.** Aplica-se à extinção do contrato os termos e consequências dos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

**18.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas ou decorrentes do presente negócio jurídico, elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Vertentes, com renúncias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Vertentes, ..... de ..... de 2025.



## ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** aquisição de combustíveis automotivos, de forma parcelada, destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Governo e Ação Social de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, nos termos do artigo 63, I, da Lei 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Eletrônico nº 005/2025, com a apresentação na forma editalícia dos documentos exigidos.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, mediante edital de Pregão Eletrônico nº 005/2025, instaurado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Vertentes-PE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAMOS, para os devidos fins, e de acordo com o art. 14º da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, que nossa empresa não tem sócio com relação familiar ou parentesco no âmbito do Poder Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Secretaria de Governo e Ação Social, Vice-Secretaria de Governo e Ação Social, Secretários Municipais e Procurador Geral do Município) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não empregamos menor de 18 (dezento) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

DECLARAMOS, para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando for o caso.

DECLARAMOS, para fins de atendimento ao que consta no edital de Pregão Eletrônico nº 005/2025, que tomamos conhecimento do edital e anexos, e de todas as condições de participação na licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos e a executar o objeto contratual, sob as penas da Lei.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



### ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** aquisição de combustíveis automotivos, de forma parcelada, destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Governo e Ação Social de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que a empresa:

1. Enquadra-se como: (assinala a alternativa correta)

- () Microempresa-ME;  
() Empresa de Pequeno Porte-EPP.

2. Teve receita bruta anual que não ultrapassa: (assinala a alternativa correta)

- () o disposto no inciso I (ME);  
() o disposto no inciso II (EPP).

3. Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



## ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de combustíveis automotivos, de forma parcelada, destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Governo e Ação Social de Vertentes-PE, conforme especificações e quantitativos abaixo:

Tabela-1

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor máximo em R\$	
					Unitário	Total
1	Gasolina comum tipo C		4.500	Litro	6,02	27.090,00
Total Geral						27.090,00

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1. Justificativa da Necessidade

2.1.1. A aquisição dos combustíveis atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Ação Social, e será fundamental para a operação da sua frota de veículos.

2.1.2. A aquisição objetiva garantir a execução dos serviços de transporte da Secretaria Municipal de Governo e Ação Social e assegurar à população local serviços essenciais quando necessários deslocamentos de pessoas e remoção de bens e de materiais.

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO APRESENTADA

3.1. A solução como um todo abrange a aquisição de combustíveis automotivos por serem itens fundamentais para a operação da frota de veículos da Secretaria Municipal de Governo e Ação Social, que é indispensável à efetividade dos serviços de transporte.

3.2. A Administração realizará certame licitatório com vistas a escolha de fornecedor e utilizará recursos financeiros destinados a aquisição de combustíveis automotivos.

### 4. DAS DEFINIÇÕES

4.1. Os combustíveis classificam-se como produtos comuns, por serem comercializados e conhecidos no mercado de varejo, devendo atender a descrição mínima exigida.



**4.2.** Os combustíveis deverão ter prazo de validade não inferior aqueles recomendados pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

## 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** Não serão aceitos combustíveis em desacordo com as especificidades contidas neste termo de referência;

**5.2.** Os combustíveis além atender as exigências deste termo de referência e da proposta da contratada deverão ter garantia mínima de acordo com as recomendações legais pertinentes.

## 6. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

**6.1.** Os fornecimentos serão efetuados em remessa parcelada, com prazo de entrega não superior a 1 (um) dia, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

**6.2.** Os combustíveis serão fornecidos no estabelecimento da Contratada, que não poderá ficar longe da sede do Município, obedecendo a uma distância máxima de 10 (dez) quilômetros.

**6.2.1.** Serão utilizadas bombas de combustível para o fornecimento, aferidas pelo órgão fiscalizador competente.

## 7. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**7.1.** Os combustíveis serão recebidos:

**7.1.1.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;

**7.1.2.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 2 (dois) dias do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

**7.1.2.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.2.** Os combustíveis poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste termo de referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



## 8. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

**8.1.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses dos artigos 124, inciso II, alínea "d", e 134, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.1.1.** Os combustíveis automotivos, considerados como insumo de valor dinâmico, cujo preço contratado sofre oscilação decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, exige da Administração à revisão contratual para recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de modo a reestabelecer a capacidade de compra da quantidade originalmente estimada.

**8.1.2.** A demonstração analítica da variação dos componentes dos custos efetivamente impactados deverá ser comprovada frente as faturas. Para isso, os preços unitários serão consultados no SLP - Sistema de Levantamento de Preços, da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, referente ao período que compreenda os fornecimentos.

**8.2.** Para a efetivação do restabelecimento não será necessário a elaboração de instrumentos modificativos ao contrato, uma vez que as alterações para a manutenção das condições efetivas da proposta não afetam a limitação imposta pelo artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo apenas a juntada da planilha de preços consultada aos documentos de liquidação da despesa.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**9.1.** A nota fiscal dos combustíveis e o atesto do fiscal do contrato certificando a correta entrega dos mesmos serão entregues no setor de contabilidade competente, e depois de cumpridos os estágios normais da despesa, a contratada terá direito ao pagamento do respectivo fornecimento.

**9.2.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária ou cheque nominal.

**9.3.** Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, haverá compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$9.3.1. EM = I \times N \times VP, \quad I = (TX/100) / 365$$

- a) **EM** = Encargos moratórios;
- b) **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- c) **VP** = Valor da parcela em atraso;
- d) **I** = Índice de compensação financeira;
- e) **TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTES

Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE

CNPJ: 12.072.407/0001-03, Telefone: (81) 3734-1040



**10.1. A Contratada obriga-se a:**

**10.1.1.** Efetuar a entrega dos combustíveis em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência, prazo de garantia e demais informações necessárias;

**10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

**10.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 1 (um) dia, os combustíveis com defeitos.

**10.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**10.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 1 (um) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**10.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1. A Contratante obriga-se a:**

**11.1.1.** Receber provisoriamente os combustíveis, disponibilizando local, data e horário;

**11.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos combustíveis recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



**11.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **12. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**12.1.** Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**13.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um servidor designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**13.2.** O controle e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores:

**13.2.1. Gestor:** Lenildo Ventura Barbosa, CPF: 689.561.344-72;

**13.2.2. Fiscal:** José Edson Pereira de Arruda Júnior, CPF: 081.346.624-55.

**13.3.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**13.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos.

**13.4.1.** O fiscal determinará o que for necessário à regularização das inadequações, acaso verificadas, e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13.5.** Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas referentes à execução contratual o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, na minuta contratual respectiva, e nas demais normas de direito administrativo e financeiro pertinente em vigor.

## **14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no edital.

## **15. DO PRAZO CONTRATUAL**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTES**

Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE

CNPJ: 12.072.407/0001-03, Telefone: (81) 3734-1040



**15.1.** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

## **16. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS OBTIDOS**

**16.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 27.090,00 (vinte e sete mil e noventa reais).

**16.2.** A estimativa foi apurada a partir de preços unitários consultados no SLP - Sistema de Levantamento de Preços, da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, referente às últimas semanas.

**16.3.** Serão licitados por item os combustíveis constantes da Tabela-1.

## **17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**17.1.** As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 10002/08.122.2715.2.1155; 10002/08.122.2717.2.1157 – 3.3.90.30.

Vertentes, 10 de dezembro de 2025.

LENILDO VENTURA BARBOSA  
Assistente Administrativo  
Diretoria de Transportes